LEI MUNICIPAL Nº 4.264

Autoriza o Município a doar materiais de construção para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bento Gonçaves do Distrito de Linha Vitória.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a doar 200 sacos de cimento, 35m³ de areião e 35m³ de pedra brita nº 1, à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bento Gonçalves, localizada no Distrito de Linha Vitória, nesta cidade.

Parágrafo Único – Os materiais de que trata este artigo serão utilizados na implantação do piso na construção de um Pavilhão Comunitário destinado a práticas esportivas, sociais e de lazer.

Art. 2º - Para o cumprimento da despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com recurso oriundo da redução, de igual valor, da seguinte rubrica do Orçamento vigente: 312000.178 – Material de Consumo – 0704 – DEMBES – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE MAIO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec. Mun. Administração